

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 670/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATUAREM NA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, solicita prorrogação do processo Seletivo Simplificado dos Agentes Comunitários de Saúde até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a legislação para os seguintes cargos:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado, de até 12 (doze) meses, os profissionais necessários ao funcionamento dos **PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PACS/PSF**, com os seguintes quantitativos e especificações:
- I Até 13 (treze) agentes comunitários de saúde, com dedicação exclusiva e percebendo remuneração referente ao piso nacional de salário, regulamentado pela Lei nº 12.994, de 17 de Junho de 2014;
- **Art. 2°.** Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.
- Art. 3°. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.
- **Art. 4°.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde: 10001001.10301.00202.030-31900400000 1201/1203.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Divino de São Lourenço/ES, em 29 de dezembro de 2017.

Eleardo Aparício Costa Brasil Prefeito Municipal

> Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

André Chambella Silva Lopes Procurador Geral do Município